

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 279/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O
CENTRO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A
EMPRESA RESTAURANTE E LANCHONETE
TROPICALIENTE EIRELI ME.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a RESTAURANTE E LANCHONETE TROPICALIENTE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 00.160.313/0001-07, com sede na Rua José de Castro, s/n.º, Cidade Universitária, Barão Geraldo, CEP 13.083-861, Caixa Postal 6189, no Município de Campinas, denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Valter Massatoshi Yodono, portador da Cédula de Identidade nº 25.280.153-2 e CPF nº 147.183.018-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000002/2015-13, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/09/2018 a 31/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela utilização do imóvel, a TAXA DE OCUPAÇÃO a partir de 01/09/2018 será de R\$ 641,54 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

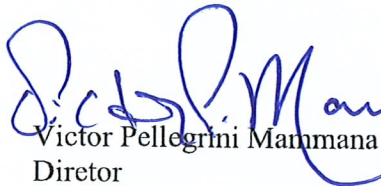
CLAUSULA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

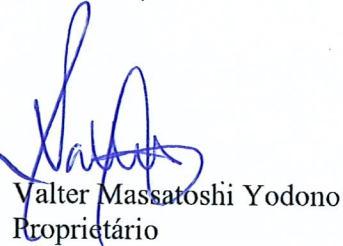
3.1. A contratante ressalva o seu direito ao reajuste contratual conforme disposto na cláusula nona do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 15 de agosto de 2018


Victor Pellegrini Mammama
Diretor


Valter Massatoshi Yodono
Proprietário